



TERCEIROS

ANO II, Nº 135. AMARANTE DO MARANHÃO – MA. TERÇA FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS

SUMÁRIO: TERCEIROS

PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATONº 002
ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 002
EXTRATO DE ADITIVONº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.amarante.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.amarante.ma.gov.br/diario As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão
CNPJ: 06.157.846/0001-16
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000.
Site: amarante.ma.gov.br
Diário: amarante.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210913-PE-033/2021-1. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER-SEJUD E A EMPRESA G. V. PORTUGAL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI . OBJETO: aquisição de Materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer do Município de Amarante do Maranhão - MA para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer . **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 234.151,70 (duzentos e trinta e quatro mil e cento cinquenta e um reais e setenta centavos)** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 0219 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER-SEJUD; Dotação Orçamentária: 27.812.0720-2.093- Manutenção do Desporto e Lazer; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 001.001 Recurso Próprio Município; **SIGNATÁRIOS:** Sr. José de Ribamar da Silva Nascimento – Secretário Municipal da Juventude, Desporto e Lazer, pela Contratante e a Sr. Gabriel Vieira Portugal – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Setembro de 2021. Amarante do Maranhão (MA), em 13 de Setembro de 2021. Sr. José de Ribamar da Silva Nascimento **Secretário Municipal da Juventude, Desporto e Lazer**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20210909-PE-032/2021 OBJETO Registro de Preços para prestação de serviço de lavagem carro (lava jato), compreendendo limpeza geral, com toda mão de obra necessária, equipamentos e insumos para a perfeita higienização dos veículos de pequeno porte, veículos de médio porte, veículos de grande porte, veículos tipo caminhão, máquinas pesadas e motocicletas do Município de Amarante do Maranhão. Valor Total Registro R\$ 364.835,64 (trezentos sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) **PARTES:** a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.157.846/0001-16, através da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Pregão Eletrônico nº 032/2021. **FUNDAMENTAL LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie: **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Setembro de 2021. **FORO:** Fica eleito a

Comarca de Amarante do Maranhão/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. José Ronaldo Morais Franco– Secretário Municipal de Administração pelo Contratante a Srª. Itaiana Uiara Lucena Domingues, Pelo detentor dos Preços Registrados

LICITANTE: **DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **10.779.520/0001-06**

ENDEREÇO: **Rua B, nº 13 ,bairro Leandra, Imperatriz-MA**

REPRESENTANTE: **Itaiana Uiara Lucena Domingues, RG nº 122664599-0 SSP/MA e CPF nº 655.797.983-34**

TELEFONE: **(99) 99135 2828**

EMAIL: distimar2008@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRE INFRA	SEC RE ADM	SEC RE ASSIS	SECRE EDUC	SEC RE SAÚDE	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	VEICULO DE PEQUENO PORTE	50	25	25	25	50	175	R\$ 64,74	R\$ 135.954,00
2	VEICULO DE MÉDIO PORTE	30	5	5	25	15	80	R\$ 80,69	R\$ 77.462,40
3	VEICULO DE GRANDE PORTE	50	5	5	5	5	70	R\$ 101,64	R\$ 85.377,60
4	VEICULOS TIPO CAMINHÃO E BASCULANTES	15	1	-	1	2	19	R\$ 153,78	R\$ 35.061,84
5	MAQUINAS PESADAS	10	-	-	-	-	10	R\$ 208,69	R\$ 25.042,80
6	LAVAGEM DE MOTOCICLETA	5	5	5	5	5	25	R\$ 19,79	R\$ 5.937,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 364.835,64 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

EXTRATO DE ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20213004-PE-004/2021-2 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 13.063,52 (treze mil sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), (24,99%)**. **2.2.** Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0213 – Fundo**

Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2178 – Manutenção do Hospital Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14/09/2021; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde Sr. Wesley Santos Garcia, **p/ Contratada:** CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI Sr. José Paulo Carreiro Nascimento.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20213004-PE-004/2021-3 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 13.063,52 (treze mil sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), (24,99%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0213 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1315.2113 – Manutenção do Pab-Fixo; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14/09/2021; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde Sr. Wesley Santos Garcia, **p/ Contratada:** CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI Sr. José Paulo Carreiro Nascimento.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20213004-PE-004/2021-4 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 13.063,52 (treze mil sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), (24,99%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0213 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.302.1316.2179 – Manutenção/Ampliação do Programa SAMU; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14/09/2021;

ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde Sr. Wesley Santos Garcia, **p/ Contratada:** CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI Sr. José Paulo Carreiro Nascimento.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20213004-PE-004/2021-5 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 13.063,52 (treze mil sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), (24,99%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0213 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2155 – Manutenção do Centro de Parto Normal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14/09/2021; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde Sr. Wesley Santos Garcia, **p/ Contratada:** CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI Sr. José Paulo Carreiro Nascimento.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20213004-PE-004/2021-6 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 35.420,88 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), (24,96%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0213 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2161 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14/09/2021; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde Sr. Wesley Santos Garcia, **p/ Contratada:** CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI Sr. José Paulo Carreiro Nascimento.

Estado do Maranhão
Município de Amarante do Maranhão
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000. Fone: (99) 3532-2176
Diário.oficiaieletronico@amarante.ma.gov.br

Vanderly Gomes Miranda
Prefeita Municipal

José Ronaldo Morais Franco
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3532-2176

Assinatura Digital